



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Economia, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 7 de Abril de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 303/E229/VI/GPAL/2020, de 9 de Abril de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, também, em 9 de Abril de 2020:

1. e 2. A exploração dos depósitos de combustíveis está a funcionar, de forma ordenada, de acordo com o mecanismo de mercado. O Governo da RAEM tem envidado todos os esforços na criação de um mercado livre de combustíveis, podendo, portanto, as operadoras interessadas entrar, com igualdade e nos termos da legislação aplicável, no referido mercado.

Os depósitos de combustíveis, entre outras instalações de produtos combustíveis, estão sujeitos a autorização e registo, por força do Decreto-Lei n.º 20/89/M (Determina que as instalações de produtos combustíveis sejam sujeitas a autorização e registo). Apenas após as instalações e as condições da segurança das mesmas se submeterem a uma avaliação técnica global efectuada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, pelo Instituto para os Assuntos Municipais, pelo Corpo de Bombeiros, entre outros serviços competentes, é que se admite efectuar o seu registo na DSE, verificado o cumprimento das disposições técnicas exigidas. Por outro lado, a construção, funcionamento e a manutenção diária das medidas de segurança contra incêndios em instalações de produtos de combustíveis são reguladas pelo Regulamento de Segurança das Instalações de Produtos Combustíveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/89/M.

Além disso, o Governo da RAEM procede, através do Grupo de Trabalho para a Fiscalização dos Combustíveis, à fiscalização do preço dos gases de petróleo liquefeitos (GPL), entre outros produtos combustíveis, divulgando as respectivas informações, através de diferentes meios, para que os



譯本
Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

consumidores possam optar pela compra que considerem mais adequada.

3. Após a conclusão das tarefas de planeamento, em curso, para o aproveitamento do terreno, situado na Ilha Artificial do Posto Fronteiriço Zhuhai-Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau, que albergará os depósitos intermediários de combustíveis em causa, seguir-se-á a fase de elaboração do respectivo projecto e de realização da respectiva obra. Assim sendo, é ainda muito prematuro avançar com qualquer calendarização para a construção e entrada em funcionamento destas instalações, dado que as condições para tal somente estarão reunidas após a definição de um projecto final.

A Directora dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes


Chan Pou Ha

5 de 5 de 2020